

AMICUS CURIAE: UMA ANÁLISE DE SUA FUNÇÃO, NATUREZA E FORMAS DE INTERVENÇÃO

Fernando Roberto Schnorr Alves (Bolsista FAPERGS) e Mônia Clarissa Hennig Leal (Orientadora)

Curso de Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC

O instituto do *amicus curiae* é uma das formas de abertura para a democratização das decisões do Poder Judiciário, servindo como instrumento de efetivação da democracia deliberativa e participativa no processo. Não só amplia o debate de determinado conteúdo relevante ao caso, ao qual traz novas informações (sobre aplicação dos conteúdos jurídicos, esclarecimentos fáticos ou mesmo interpretações normativas) prestando auxílio ao órgão julgador, como dá maior legitimidade social às decisões do Judiciário. O presente trabalho tem por objetivo analisar a natureza jurídica desse instituto, qualificando o modo de intervenção ao qual se enquadra e a diferenciação do “amigo da corte” de uma intervenção de terceiros. Além de compreender sua forma de atuação e os limites de sua intervenção no processo. Esse mecanismo processual, por não mostrar interesse subjetivo, mas sim um interesse público na jurisdição, diferencia-se da intervenção de terceiros, já que esta modalidade procura defender uma das partes visando à “eficácia da intervenção”. Já o *amicus curiae*, pessoa (física ou jurídica) alheia ao caso, busca pluralizar o debate, não se agregando à relação processual. Entretanto, sua manifestação exige dois requisitos: a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes. A técnica de pesquisa utilizada para a realização deste trabalho foi a bibliográfica (artigos e livros) e os métodos utilizados foram o dedutivo (estudo do *amicus curiae* no ordenamento jurídico) e o comparativo (análise do “amigo da corte” no Direito comparado, principalmente com o instituto norte-americano).